

MENSAGEM Nº.42/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 18 de Abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

É com o mais profundo apreço e respeito que submetemos à apreciação deste Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei Nº 38, datado de 18 de abril de 2024. Este projeto tem por escopo a abertura de crédito especial com o propósito nobre de garantir a Adequação ao Orçamento de 2024, visando à consecução das Emendas Impositivas.

A matéria em questão fundamenta-se de forma substancial nas Emendas Impositivas encaminhadas por meio dos Ofícios Legislativos 48, 49 e 58, devidamente documentadas no fluxo de protocolos de números 19249/2024; 19179/2024 e 19330/2024. Após uma análise meticulosa e aprofundada do protocolo atual, especialmente no que tange à classificação da despesa orçamentária, sinto-me compelido a compartilhar as informações intrínsecas ao objeto das emendas impositivas. Tais emendas demandam a abertura de um crédito adicional especial para o Orçamento do exercício de 2024.

Essas emendas representam iniciativas de despesas que acarretam uma modificação qualitativa no orçamento público, exigindo, portanto, a abertura de crédito por meio de uma Lei específica. Trata-se de mecanismos utilizados no âmbito da Administração Pública para viabilizar e direcionar ao orçamento recursos que excedem as estimativas orçamentárias de forma qualitativa. Ao submeter esse excedente à alteração no orçamento, é imprescindível a análise e a autorização legislativa, garantindo uma gestão responsável e apropriada, com o único objetivo de servir ao interesse público de maneira eficaz e diligente, abordando as demandas mais prementes de nossa estimada comunidade.

Adicionalmente, torna-se imperativo ressaltar a urgência na criação da classificação funcional programática em uma unidade orçamentária alocada no orçamento geral, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orçamentária Anual vigente (Lei 1394/2023), em conjunto com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, nos artigos 12, § 3º, II, 18 e 19.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


Catolína Zelesco
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
18/04/2024 - 10:45



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

Neste contexto, rogo à elevada consideração desta ilustre Casa de Leis para que proceda com a apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei Nº 38/2024, convicto de que a sua aprovação contribuirá de maneira substancial para a concretização das Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Anual de 2024. Aproveito esta oportunidade para reiterar os nossos votos de profunda admiração e apreço aos distintos membros desta nobre Câmara Municipal.

JOAO Assinado de
ALFREDO forma digital
DANIEZE:0 por JOAO
258794585 ALFREDO
2 DANIEZE:025
87945852
JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

**DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO/MS**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PROJETO DE LEI Nº38, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01. MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02. PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.0005 Desenvolvimento Econômico / Emprego e Renda
20.606.0005.2033 0000 APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
1.500.0000.....R\$20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

01. MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02. PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
99 Reserva de Contingência
99.999 Reserva de Contingência
99.999.0099 Reserva
99.999.0099.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.0000.....R\$20.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de Abril de 2024.

JOAO
ALFREDO
DANIEZE:02
587945852

Assinado de
forma digital
por JOAO
ALFREDO
DANIEZE:02587
945852

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL